

From: Patricia Barreiros
Sent: Thu, 15 Feb 2024 09:41:21 +0000
To: LUA
Cc: Miguel Santos
Subject: FW: PRONÚNCIA - FW: PL20231229011960 - Raporal, S.A. (500227403) - Herdade de Pêro Negro - proposta de encerramento (extinção do procedimento ao abrigo do artigo 95.º do CPA) - Nº S006313-202402-DGLA
Attachments: S006313-202402-DGLA.pdf, Certificado Filporc.pdf, Certificado Welfair.pdf, Licença de exploração Pêro Negro.pdf, Plano de Gestão de Efluentes Pecuários_fevereiro_2024.pdf, 01 - Implantação geral exploração.pdf, 02 - Lagoa nº1.pdf, 03 - Lagoa nº2.pdf, 04 - Lagoa nº3.pdf, 05 - Implantação sistema retenção efluentes.pdf, 06 - Nitreira + tanque retenção.pdf

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à APA. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas, associados à sua conta.

Bom dia,
Recebi informação de erro de envio do e-mail infra.
Agradeço confirmação da receção do presente e-mail.
Obrigada.
Cumprimentos,

Patrícia Barreiros



Rua A Gazeta de Oeiras, n.º 18 A
2780-171 Paço de Arcos

De: Patricia Barreiros <pbarreiros@proegram.com>
Enviada: 14 de fevereiro de 2024 11:34
Para: 'LUA' <lua@apambiente.pt>
Assunto: PRONÚNCIA - FW: PL20231229011960 - Raporal, S.A. (500227403) - Herdade de Pêro Negro - proposta de encerramento (extinção do procedimento ao abrigo do artigo 95.º do CPA) - Nº S006313-202402-DGLA

Boa tarde,

Vimos por este meio e ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, apresentar a nossa pronúncia sobre a proposta de encerramento do processo LUA, PL20231229011960, nomeadamente:

Ponto 1 – O processo LUA suprarreferido foi submetido como um novo licenciamento de ambiente porque a Exploração Pecuária de Pêro Negro não possui nenhuma licença do domínio ambiental.

Caso a APA entenda, para a situação em apreço, que o pedido deverá ser de Alteração de Licenciamento de Ambiente será preenchida nova simulação para o efeito. Aquando a nova simulação e a abertura de Formulário LUA é possível anexar o Formulário pré-preenchido com os respetivos anexos?

Ponto 2 – A capacidade máxima instalada foi apurada para um espaço individual de área útil de 0,71m²/ por animal, nos termos da Certificação de Bem-estar Animal, cuja exploração de Pêro Negro está incluída, marca de exploração PTVW09F. Documentos comprovativos em anexo. Agradecemos confirmação de que a APA aceitará que a contabilização da capacidade nominal seja efetuada para a área útil por animal de 0,71m² em detrimento de 0,65m²/animal.

Ponto 3 – Junto se anexa comprovativo do envio do PGEP do Projeto de Ampliação da Exploração Pecuária de Pêro Negro à DRAP-ALT.

Ponto 4 – No seguimento do pedido de esclarecimento ao operador, o termoacumulador existente é elétrico e não solar, portanto a eletricidade consumida é da rede. Salvo melhor interpretação, o CAE 35113 não deverá constar da simulação, certo?

Em relação aos documentos comprovativos de título de propriedade dos terrenos, já foi solicitado a atualização dos mesmos. Serão apresentados à APA assim que estiverem disponíveis. Sobre o Título da atividade, junto se anexa Licença de Exploração n.º566/2015, emitida em 14 de julho de 2015 pela DRAP-ALT.

Encontramo-nos disponíveis para qualquer esclarecimento que entendam necessário.

Com os melhores cumprimentos,

Patrícia Barreiros



Rua A Gazeta de Oeiras, n.º 18 A
2780-171 Paço de Arcos

De: Expediente Geral <geral@apambiente.pt>

Enviada: 5 de fevereiro de 2024 10:01

Para: valambi@valgrupo.pt

Cc: pbarreiros@proegram.com; reap.lua@drapal.min-agricultura.pt; geral@drapalentejo.gov.pt; lua@apambiente.pt

Assunto: PL20231229011960 - Raporal, S.A. (500227403) - Herdade de Pêro Negro - proposta de

encerramento (extinção do procedimento ao abrigo do artigo 95.º do CPA) - N.º S006313-202402-DGLA

Exmo/a. Sr/a.

Remete-se em anexo o ofício S006313-202402-DGLA para os efeitos aí previstos.

Informa-se que a documentação remetida a coberto deste e-mail não será enviada em papel, de modo a reduzir os respetivos consumos.

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora

(+351) 214728200

apambiente.pt